

 <b>ESTADO DE GOIÁS</b> <b>MUNICÍPIO DE OVIDOR</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	Certificado que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site <a href="http://www.ouvidor.go.gov.br">www.ouvidor.go.gov.br</a> Ovidor, 19/01/2018 <i>M. B. Soares</i>
<b>PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA</b> <b>RESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 21/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO</b> <b>MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E SABRINA GARCIA PRICINOTTI, NA FORMA</b> <b>ABAIXO:</b>	

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesete, o

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO - GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **SABRINA GARCIA PRICINOTTI**, brasileira, casada, **ENFERMEIRA**, inscrita no COREN-GO sob nº 107.018, CPF nº 026.389.416-97, RG nº M8231473 SSP-MG, NIT N. 1.145.334.244-8, residente e domiciliado na Rua Joaquim Manoel do N. 100, apto 08, Jardim JK, cidade de Ovidor-GO, doravante designado **CREDCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 21/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2018**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em virtude da qualidade dos serviços prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2018**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2018, passando a Cláusula terceira do contrato sob aditamento a vigorar com a seguinte redação:

**“ CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato no exercício de 2017em R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), e para o exercício de 2018 a importância MENSAL DE R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato no exercício de 2018 em R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais de acordo com valores aprovados pelo CMSO através da Resolução 011/2015CMS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Ovidor..”

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018 e continuarão em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ovidor-GO, 29 de dezembro de 2017.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO

GESTOR DO FMS

CONTRATANTE

SABRINA GARCIA PRICINOTTI

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

01 - *Gedean da Silva Ribeiro* - *Assinatura* - 02 - *Sabrina Garcia Pricinotti*

C.P.F. nº 085.743.961 - 98

C.P.F. nº

009.430.651 - 60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**EXTRATO DO I ADITIVO DE CONTRATO**

N. 21 / 2017 - FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OVIDOR – FMS E SABRINA GARCIA PRICINOTTI.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>ENFERMEIRA</b> , realizando os procedimentos que se fizerem necessários, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela Contratante. O valor mensal a ser pago ao credenciado foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ovidor, constante da RESOLUÇÃO 011/2015-CMSO, para apuração dos valores a serem pagos.
<b>PRAZO:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	Aditado no valor estimado de até <b>26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)</b> , referente ao exercício de 2018. <b>CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO</b> A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato no exercício de 2017 em R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), e para o exercício de 2018 a importância MENSAL DE R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato no exercício de 2018 em R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) mensais, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Ovidor..”
<b>OBS.:</b>	Permaneçam inalteradas as demais condições contratuais.

OVIDOR-GO, 29 de dezembro de 2017.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE